

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

**Declaração de retificação n.º 605/2012**

Por ter saído com inexatidão declara-se que ao despacho n.º 3959/2012, de 16 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2012, deve ser acrescentado um novo n.º 3, passando o anterior n.º 3 a n.º 4, com a seguinte redação:

«3 — Por acordo, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nomeada auferirá pelo serviço de origem a remuneração que lhe é devida em função da categoria que detém, incluindo a percepção de subsídio de refeição, sendo a diferença suportada por verbas do orçamento do meu Gabinete.

4 — (Anterior n.º 3.)»

19 de abril de 2012. — O Chefe de Gabinete, *Tiago Norton dos Reis Andrade e Sousa*.

206019778

**Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho****Aviso n.º 6214/2012**

Dado que o aviso n.º 5904/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 27 de abril de 2012, não tem todos os elementos necessários, o texto completo é o seguinte:

Ana Margarida Simas Marques Colaço, técnica superior com vínculo ao extinto Instituto para a Qualidade da Formação, I. P., terminou a seu pedido, por despacho do responsável pela coordenação do processo de fusão de 18 de abril de 2012, a situação de licença sem vencimento de longa duração concedida pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional em 20 de maio de 2005.

Terminada a licença, a trabalhadora é colocada em situação de mobilidade especial, de acordo com a parte final do n.º 10 do artigo 13.º e o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na carreira e categoria de técnico superior, posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª e nível remuneratório entre 15 e 19 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de € 1373,12, por força das disposições transitórias da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

A presente publicação no *Diário da República* é feita nos termos do n.º 11 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro.

27 de abril de 2012. — O Responsável pela Coordenação do Processo de Fusão do Instituto para a Qualidade da Formação, I. P., *Fernando Ribeiro Lopes*.

206033182

**Direção-Geral de Energia e Geologia****Aviso n.º 6215/2012**

Faz-se público, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de março e da Portaria 657-B/2006 de 29 de junho, que pelo Registo Online dos Advogados n.º 20511L/994 de 2 de fevereiro de 2012, foi autenticado o contrato de cessão de posição contratual de 1 de fevereiro de 2012, pelo qual a Iberian Resources Portugal, Recursos Minerais, Unipessoal, L.ª/colt Resources Inc. constituídas sob a forma de Joint Venture Cederam à Aurmont Resources, Sociedade Unipessoal, L.ª, a posição contratual derivada do contrato de concessão de exploração experimental de depósitos minerais de ouro, prata cobre, chumbo zinco e minerais associados, celebrado em 2 de novembro de 2011 entre as cedentes e o Estado (extrato publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8 de 11 de janeiro de 2012). O presente aviso está também disponível na página eletrónica desta Direção-Geral.

17 de fevereiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
305882272

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO  
E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

**Deliberação n.º 623/2012**

Conforme Despacho n.º 16148/2011, publicado do *Diário da República*, 2.ª série n.º 229, de 29 de novembro, foi aceite o pedido de antecipação do fim da comissão de serviços como Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P. (IGFSE) do licenciado Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2011.

De acordo com o mesmo Despacho foi nomeado para exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do IGFSE, sob proposta das respetivas tutelas, e com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011 o licenciado Pedro Luís Conde Caldeira Santos.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, do artigo 5.º, n.º 3, da Lei Orgânica do IGFSE, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2007, de 29 de maio, conjugado com o disposto na Portaria n.º 636/2007, de 30 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 826/2010, de 31 de agosto e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho Diretivo do IGFSE, reunido no dia 28 de março de 2012, deliberou:

I — Revogar a deliberação n.º 1192/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio.

II — Delegar na Presidente do Conselho Diretivo do IGFSE, Rosa Maria Simões da Silva, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1) Submeter à aprovação dos membros do Governo competentes os planos anuais e plurianuais de atividades, bem como os respetivos relatórios de execução e o balanço social, propor as formas de financiamento mais adequadas e definir e implementar o programa de desenvolvimento do serviço avaliando-o e corrigindo-o em função dos indicadores de gestão recolhidos;

2) Submeter à aprovação dos membros do Governo competentes o orçamento anual do IGFSE e, bem assim, a respetiva execução e, quando for caso disso, os orçamentos suplementares;

3) Submeter o relatório e contas do IGFSE à apreciação e aprovação das entidades competentes;

4) Autorizar, dentro dos limites legais, a contratação com terceiros, incluindo a prestação de serviços de apoio ao IGFSE, com vista ao adequado desempenho das suas atribuições;

5) Praticar todos os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba a membro do Governo;

6) Apresentar queixas criminais em representação do IGFSE;

7) Comunicar às instâncias competentes, nos termos dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, as situações de irregularidades detetadas;

8) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

9) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Gestão e Certificação, à Unidade de Coordenação e Acompanhamento, com exceção dos que digam respeito ao Eixo FSE do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III e ao Programa Operacional de Assistência Técnica cofinanciado pelo FSE integrado no QREN;

10) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade Jurídica e Contencioso e ao Núcleo de Comunicação;

11) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Apoio à Gestão em matéria de gestão de recursos bem como praticar todos os atos nesta matéria que sejam da competência própria do Conselho Diretivo;

12) Constituir mandatário para representação em juízo, incluindo com o poder de substabelecer;

13) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional.

III — Delegar no Vogal do Conselho Diretivo do IGFSE, Pedro Luís Conde Caldeira Santos, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Gestão e Certificação e à Unidade de Coordenação e Acompanhamento que digam respeito ao Eixo FSE do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III e ao Programa Operacional de Assistência Técnica cofinanciado pelo FSE integrado no QREN;

2) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Auditoria e à Unidade de Sistemas de Informação;

3) Despachar e decidir os assuntos relativos à Unidade de Apoio à Gestão em matéria de gestão financeira interna e patrimonial bem como praticar todos os atos, nesta matéria que sejam competência própria do Conselho Diretivo;

4) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços que superintende, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional;

5) Em matéria de realização de despesas, autorizar, nos termos legais, as despesas inerentes ao exercício da atividade do IGFSE, dentro dos limites constantes nos pontos seguintes:

5.1) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até € 25.000;

5.2) Autorizar despesas devidamente discriminadas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação ministerial até € 37.500;

5.3) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até a montante de € 125.000;

5.4) Dentro dos limites previstos nos pontos anteriores, decidir sobre a contratação e praticar todos os atos subsequentes, em observância do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

5.5) Assinar ordens de pagamento;

5.6) Autorizar, com observância da lei e do limite orçamentado, transferências inter-rubricas;

5.7) Autorizar a constituição do fundo de maneo.

IV — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

V — A delegação de poderes a que se refere a presente deliberação entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de advocação e supervisão.

VI — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, conferir mandato em representação do Conselho Diretivo do IGFSE à licenciada Rosa Maria Simões da Silva e, nas suas ausências, faltas ou impedimentos ao licenciado Pedro Luís Conde Caldeira Santos, para a movimentação eletrónica das contas abertas pelo IGFSE no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., em execução do regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, sem prejuízo da observância prévia das disposições legais em matéria de autorização de despesas.

VII — No uso dos poderes conferidos pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1) Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente do Conselho Diretivo, designar como seu substituto, o Vogal Pedro Luís Conde Caldeira Santos.

2) A ausência, falta ou impedimento do Vogal Pedro Luís Conde Caldeira Santos é suprida pela Presidente do Conselho Diretivo, com exceção das situações a que se refere o n.º 1 do ponto III.

VIII — A presente deliberação produz efeitos a 1 de novembro de 2011, salvo no que respeita aos atos praticados pela Presidente do Conselho Diretivo do IGFSE, Rosa Maria Simões da Silva e o Vogal Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura, ao abrigo da deliberação n.º 1192/2011, do Conselho Diretivo do IGFSE, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio, no período compreendido entre 01 e 30 de novembro de 2011.

Ficam ratificados todos os atos praticados, desde 01 de novembro de 2011, pelo vogal Pedro Luís Conde Caldeira Santos e os praticados desde 01 de dezembro de 2011 pela Presidente do Conselho Diretivo do IGFSE, Rosa Maria Simões da Silva, no âmbito da delegação constante da presente deliberação.

27 de abril de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Rosa Maria Simões da Silva*.

206031132

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6034/2012

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada a republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de

dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março:

1 — Designo a Prof.ª Doutora Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco para exercer, em regime de substituição, o cargo de subdiretora-geral do Território.

2 — A designada fica autorizada à prática dos atos necessários à gestão das entidades de que é sucessora a Direção-Geral do Território, nos termos do artigo 12.º do referido Decreto Regulamentar, nas ausências, faltas e impedimentos do respetivo diretor-geral, até à conclusão do processo de fusão.

3 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, ficando ainda autorizada a exercer atividades docentes ou de investigação, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — As despesas decorrentes do presente despacho serão suportadas pelas disponibilidades orçamentais dos orçamentos das entidades referidas no n.º 2, até à transferência das dotações orçamentais para a Direção-Geral do Território, no quadro do processo de reorganização em curso.

5 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de abril de 2012.

27 de Abril de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

### Nota curricular

Cristina Soares Ribeiro Gomes Cavaco

Data de nascimento — 6 de outubro de 1973.

Qualificações académicas:

Doutorada em Arquitetura pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, em 2009, com a tese «Formas de habitat suburbano. Modelos e tipologias residenciais na Área Metropolitana de Lisboa». mestre em Cultura Arquitetónica Contemporânea, pela Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, em 2001. licenciada em Arquitetura em 1996 pela mesma Faculdade, com a classificação média final de 17 valores.

Percurso profissional:

Professora auxiliar no Departamento de Projeto em Arquitetura, Urbanismo e Design da Faculdade de Arquitetura UTL desde novembro de 2009. Integra desde 2011 o corpo docente do mestrado em «Museus, Património e Sociedade do Conhecimento» em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar. Assistente no Departamento de Arquitetura da Faculdade de Arquitetura UTL, entre julho de 2001 e novembro de 2009. Assistente estagiária na Faculdade de Arquitetura UTL entre abril de 1999 e julho de 2001, primeiro no Departamento de Tecnologias, depois no Departamento de Arquitetura. Desenvolveu atividade profissional em arquitetura, como arquiteta e sócia gerente na Tetrastilo, Gabinete de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, L.ª, e como colaboradora no Atelier José Lamas e Associados, L.ª, entre novembro de 1996 e novembro de 1998.

Atividade de I & D:

A atividade de investigação desenvolvida no Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo e Design da Faculdade de Arquitetura da UTL tem-se centrado nos domínios de especialização da morfologia urbana, urbanismo, planeamento territorial e urbano, políticas urbanas, conservação e reabilitação urbana. Esta atividade vem traduzida: i) na docência de unidades curriculares do Mestrado Integrado em Arquitetura; ii) na orientação de teses e projetos finais de mestrado e mestrado integrado em arquitetura e arquitetura com especialização em planeamento urbano e gestão territorial; iii) na orientação de teses finais de licenciatura, nomeadamente em parceria com a National Technical University of Athens, e supervisão de estágios académicos realizados em Portugal e em Espanha; iv) na participação em júris de provas académicas; v) na participação em projetos de investigação científica, de que se destaca: «Políticas Urbanas II. Um território urbano com cidades: morfologias, atores e práticas» financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian; «Eco-Habitat. A sustentabilidade dos Bairros Municipais e a Arquitetura do Espaço Europeu» financiado pelo Programa Comunitário Europeu INTERREG IV B SUDOE, FEDER; «ESPACETUR — Planeamento dos Espaços Turísticos em Áreas Costeiras», financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.